



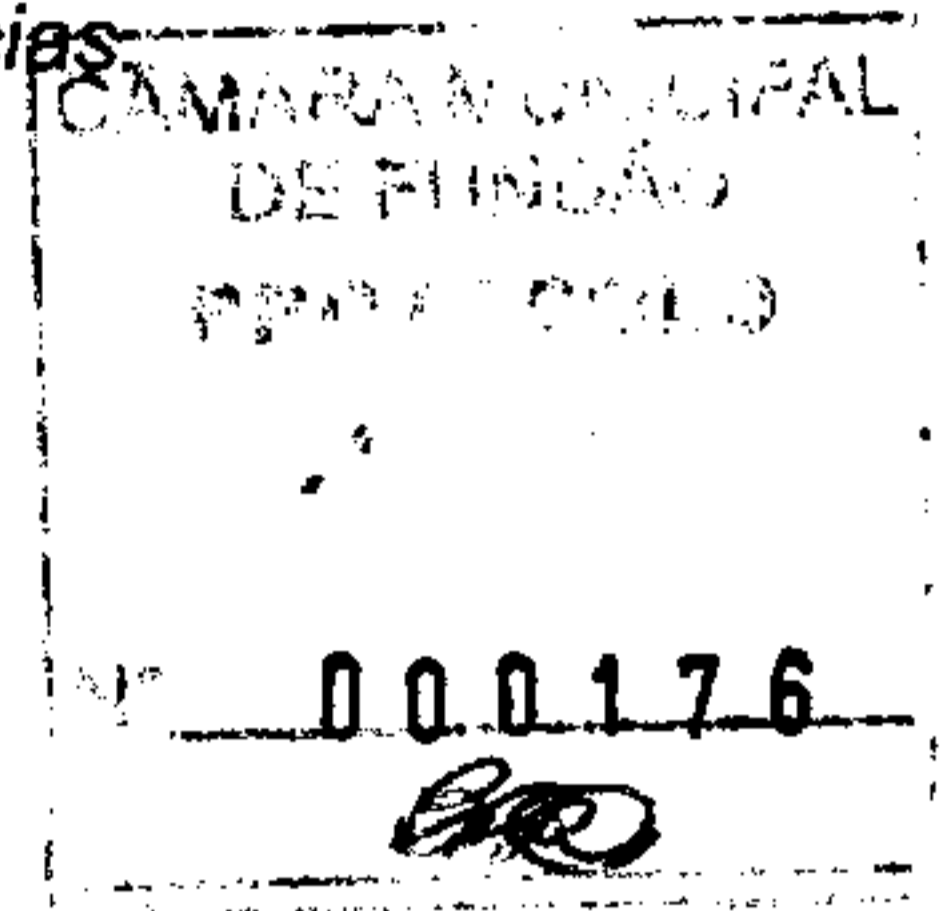
CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 036 /2010

Cria o Programa de Conscientização para a Coleta Seletiva e Institui a coleta seletiva interna nos órgãos da administração pública do Município de Fundão / ES, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

DECRETA:



Art. 1º Fica criado o Programa de Conscientização para a Coleta Seletiva de Lixo em todas as repartições públicas do Município de Fundão / ES.

Art. 2º O programa de que trata esta lei tem por objetivo promover a educação ambiental entre os servidores públicos e a destinação adequada dos resíduos produzidos pelos respectivos órgãos.

Art. 3º O programa será implementado através de atividades definidas pela administração pública, no exercício da discricionariedade que lhe é inerente, podendo:

- I - fazer parcerias com organizações não governamentais, incluindo associações, autarquias, fundações ou empresas da iniciativa privada;
- II - fazer parcerias com os Poderes Públicos, para garantir um destino final, ambientalmente adequado, ao lixo coletado nas repartições públicas;
- III - promover eventos de educação dos servidores, iniciando movimento de conscientização sobre a necessidade da adequada destinação e seletividade do lixo comercial, industrial e doméstico.

Art. 4º Institui-se a coleta seletiva interna de papel reciclável nos órgãos da Administração Pública, seja ela direta, indireta, autarquia, empresa pública ou fundação, vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Serão coletados apenas impressos em geral, fotocópias, formulários contínuos, jornais e revistas, envelopes, cartões, papel de fax, papelão e rascunhos escritos.

Art. 5º Em cada unidade dos órgãos referidos estará disponível ecoposto informando, em suas áreas de atuação, a separação do papel reciclável para a coleta, que será feita posteriormente pelo setor de limpeza. O resultado da coleta destes materiais será encaminhado a instituições sociais do Espírito Santo.

Art. 6º Na orientação das normas da coleta seletiva interna de papel reciclável será definido o recipiente a ser utilizado para o condicionamento do papel



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

coletado nos órgãos atingidos pelo programa, assim como a forma de cumprimento do Art. 5º desta lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 13 de maio de 2010.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)

ANDERSON PEDRONI GORZA
Vereador do Município de Fundão (PCdoB)

ANDRÉ LUIZ RANGEL RIBEIRO
Vereador do Município de Fundão (PSC)

CARLOS AUGUSTO SOUTO PIMENTEL
Vereador do Município de Fundão (PRB)

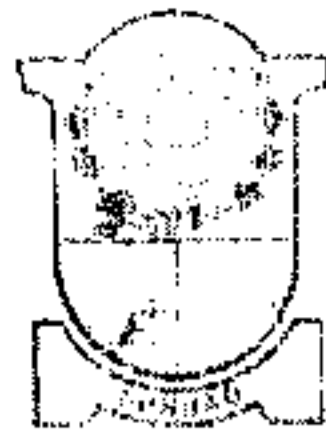
CARLOS AUGUSTO TOFOLI
Vereador do Município de Fundão (PMN)

ELOIZIO TADEU RODRIGUES FRAGA
Vereador do Município de Fundão (PRB)

JOSÉ ADRIANO RANGEL RAMOS
Vereador do Município de Fundão (PMN)

LUIZ CARLOS SCAQUETTI
Vereador do Município de Fundão (PDT)

STÉFANO HENRIQUE BROSEGHINI
Vereador do Município de Fundão (PDT)



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por principal objetivo a criação do Programa de Conscientização para a Coleta Seletiva e instituir a coleta seletiva interna nos órgãos da administração pública do Município de Fundão / ES, e dá outras providências

A reciclagem é uma técnica avançada que possibilita inúmeras vantagens nas áreas econômica, educacional, ambiental e social.

Na área econômica é uma forma de baratear as matérias-primas dos produtos finais, uma vez que, hoje já é possível retornar alguns dos materiais reciclados em seu estado original, por outro lado, com parte do material reciclado também é possível fazer trabalho artesanal.

Já na área educacional, ajuda a educar a população a não jogar lixo em logradouros públicos, como avenidas, ruas, praças, praias, hospitais e etc., fazendo com que o lixo seja visto de uma outra forma.

Por sua vez nas áreas ambientais e sociais os ganhos são óbvios, uma vez que os resíduos sólidos são um problema de ordem global e as atividades empresariais burocráticas, de uma forma geral, é grande geradora de resíduos, em grande parte recicláveis. As atividades da administração pública em geral, que não são exceção, nessa geração exagerada de resíduos, deve dar o exemplo na sua correta destinação, promovendo o menor impacto ambiental possível, desta forma, é necessário uma política para chegarmos a este fim.

A Constituição Federal, cita a garantia a todos de um meio ambiente preservado e o exercício de uma política de educação para a sua preservação, isso tem impacto, também para a administração pública, que deve promover os meios necessários à implementação dessa garantia.

"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

(...)

VI - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;" (...)

Devemos ter uma atenção especial ao papel, que nas repartições públicas tem uma relevância muito grande, desta forma, é importante o Município de Fundão, por meio de suas empresas públicas, autarquias e demais órgãos, dar o exemplo, começando com a coleta seletiva interna deste material.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A administração pública tem uma média diária de descarte de papéis que por si só justificaria a nossa proposição. Reciclar papel é um modo de preservar milhões de árvores. Cada tonelada de papel reciclado significa a não derrubada de 20 árvores. O papel, dependendo da fibra, pode ser reciclado até sete vezes, e com isso poderíamos preservar florestas inteiras. As próximas gerações necessitam desse nosso trabalho.

Também pode ser implementado pelo Poder Executivo ações que contemplem a colocação de recipientes específicos para cada tipo de lixo, que deverão ser identificados por cores e nomes. A cor verde será destinada ao vidro; a vermelha ao plástico; a amarela ao metal; a azul ao papel; e a preta aos produtos não recicláveis, bem como, repassar o que for coletado a instituições beneficentes do Município para que elas possam dar uma destinação de reutilização dos mesmos.

Diante das considerações acima, contando com a consciência e a responsabilidade, peço o apoio de Vossas Excelências para aprovação do projeto, na forma apresentada, visando unicamente a criação de valores ecológicos em nossa administração pública.

CLAYDSON PIMENTEL RODRIGUES
Vereador do Município de Fundão (PSB)